

LEI Nº 436/2004

DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

**"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO
VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE VALE DO
PARAÍSO/RO".**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

segueinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito para a legislatura 2005/2008 será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e do Vice-Prefeito de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

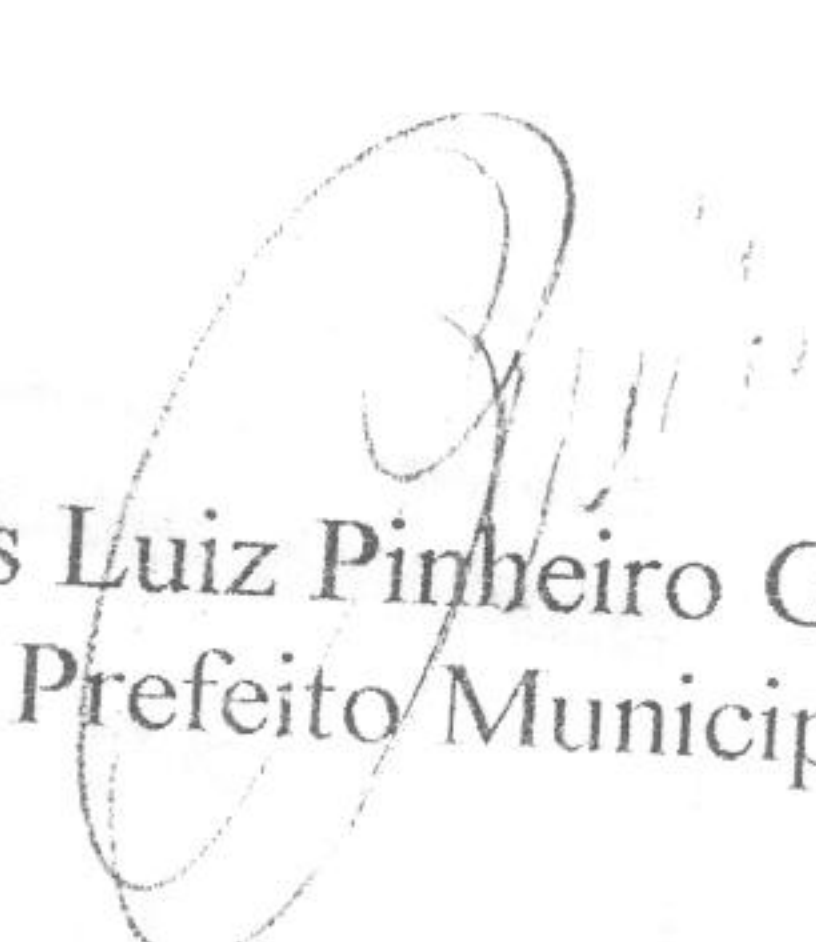
Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 3º Os subsídios a que se refere a presente lei serão atualizados na mesma data e índice de reajuste a ser concedido aos servidores do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Vale do Paraíso, 28 de setembro de 2004.


Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal